



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 12027/2022

## **1 - PREÂMBULO**

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, sediada à Estrada velha da Usina, s/n - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28930-000, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto será Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, PSICOLOGIA, FARMACEUTICO, FONODIÓLOGO, ODONTÓLOGO, EDUCADOR FÍSICO, PSICOTERAPEUTA, MUSICOTERAPEUTA, PSICOMOTRICISTA E NEUROPSICOLOGIA), em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de saúde, assegurando a assistência universal e gratuita à população, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, com a finalidade de atendimento à população do município de Armação de Búzios, por um período de 12 (doze) meses,

### 1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2.1 - O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo decreto 1.817/2022, e será regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1200/2019 e pelo Decreto Municipal nº 1594/2021.

### 1.3 - DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME

**Data da sessão: 22/12/2023**

**Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)**

**Local: Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, PSICOLOGIA, FARMACEUTICO, FONODIÓLOGO, ODONTÓLOGO, EDUCADOR FÍSICO, PSICOTERAPEUTA, MUSICOTERAPEUTA, PSICOMOTRICISTA E NEUROPSICOLOGIA), em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de saúde, assegurando a assistência universal e gratuita à população, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, com a finalidade de atendimento à população do



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

município de Armação de Búzios, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, e assegurada ao beneficiário a preferência de execução em igualdade de preços.

2.3 - Se do Registro de Preços decorrer contratação, esta será requerida pela Secretaria Solicitante em processo em apartado, devendo serem observadas as instruções normativas e diplomas legais pertinentes ao tema.

2.4 - Do requerimento realizado pela Secretaria Solicitante poderá, ou não, haver a formalização de contrato, conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO X do presente edital, podendo este ser substituído por termo competente na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

2.5 - O prazo do contrato deverá ser determinado pela Secretaria Solicitante de acordo com suas necessidades.

### **3 - ANEXOS DO EDITAL**

3.1 - Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Planilha Orçamentária
- III - Modelo de Proposta de Preços
- IV - Modelo de Carta de Credenciamento
- V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- VII - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros
- VIII - Declaração Relativa a Trabalho de Menores
- IX - Minuta da Ata de Registro de Preços
- X - Minuta do Termo de Contrato
- XI - Modelo Declaração de Visita Técnica;
- XII - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

#### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO IX deste edital vedada prorrogações

#### **5 - PREÇO ESTIMADO**

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 32.642.260,44 (trinta e dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.

5.2 - O valor global toma como base o quantitativo máximo do(s) item(ns) constantes na Ata de Registro de Preços.

#### **6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

6.1.1 - Programa de Trabalho: 10.302.0162.2.31910.301.0163.2.323;

6.1.2 - Natureza da Despesa: 339039.00/339039.00;

6.1.3 - Código Reduzido: 600/645;

6.1.4 - Fonte de Recurso: 1704/1704.

#### **7 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.1.3 - Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 12027/2022

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.2 - Em atenção às disposições da Lei Federal nº 14.063/2020, para participação no procedimento licitatório, todos os documentos elencados neste edital à serem apresentados pelos pretendentes licitantes (credenciamento, proposta e habilitação) deverão ser entregues em sua via física, pelo que, excetuados aqueles documentos cuja natureza de verificação de autenticidade e/ou emissão seja eletrônica (Exemplificadamente Certidões e documentos registrados por Juntas Comerciais e Conselhos Profissionais), todos os documentos originais e/ou que necessitem de conferência com a via original deverão ser apresentados com assinatura manuscrita.

## **8 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

8.1 - Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

## **9 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

9.1 - Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresários:

9.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

9.1.2 - Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.1.3 - Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois a vedação não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados;

9.1.4 - Quando tratar-se de Serviço, as constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012 e a Súmula 281 do TCU

9.1.5 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

9.1.6 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

9.1.7 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.8 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.1.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

9.1.10 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9.3 - Participação de Organizações Sociais<sup>1</sup> (OS) e Cooperativas de Trabalho<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> O objeto licitação não se trata de um Contrato de Gestão e sim, de um Contrato de Prestação de Serviços de Profissionais de Saúde, o que ultrapassa a finalidade das Organizações Sociais prevista na Lei. Nesse sentido, a Lei nº 9.637/ 98, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências, consigna desde logo os estreitos limites de atuação destas instituições

<sup>2</sup> A Lei nº 12.960/12, em seu art. 5º, prevê: “A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada” Nessa senda, importante observar o que prevê a Súmula 281, do Tribunal de Contas da União que dispõe sobre a vedação de cooperativas em licitação: SÚMULA Nº 281 É vedada a participação de



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 12027/2022

**10 - DO CREDENCIAMENTO E ETAPA PREPARATÓRIA**

10.1 -As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

10.1.1 - Original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

10.1.2 - Documento credencial que lhe dê poderes expressos para participação na licitação, praticando todos os atos que lhe são pertinentes e correlatos;

10.1.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – ANEXO IV ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

10.2 -As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.3 -É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.4 -O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.

10.5 -Da fase preparatória e antes da entrega dos envelopes de preço e habilitação serão entregues os documentos credenciais e demais documentos listados no subitem a seguir.

10.5.1 - Documentos fora dos envelopes de proposta e habilitação:

---

cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade,



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

- a) **Contrato social ou documento equivalente**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo IV** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.
- c) **Cédula de Identidade do representante legal ou preposto constituído**
- d) **Declaração de Microempresas ou Empresas De Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – ANEXO VI** para as licitantes que ostentam essa condição e que pretendem utilizar as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo na mesma declaração constar que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei
- e) **DECLARAÇÃO** que de **Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação - ANEXO V**,
- f) **Declaração de não existência de fatos impeditivos - ANEXO VII**

10.5.2 - A falta de qualquer documentação elencada nos itens “a”, “b” e “c” não impedem a participação da proponente, entretanto por falta de representação impedirá a manifestação quando da fase de lances verbais e fase recursal.

10.5.3 - A falta de apresentação do documento do item “d” ou ainda outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, não impede a participação, entretanto ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006

10.5.4 - A não apresentação das declarações constantes nos itens “e” e “f” ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;

10.6 -Serão aceitos envelopes de preços e habilitação e documentos encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.7 -Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 12027/2022

**11 - DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope A – Proposta Comercial)**

11.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- c) Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- d) Indicação de marca dos produtos quando cabível, não se aplicando para contratação de serviços
- e) dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente

11.1.2 - Nas fases de propostas e de habilitação, se presente o representante ou preposto da empresa, o pregoeiro poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.2.1 - São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente.

11.1.2.2 - As propostas ainda poderão sofrer correções na forma do item 13.5.2 deste edital.

11.2 - O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 90 (noventa) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

11.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá convidar o vencedor para firmamento da ata de registro de preços ou ainda solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 12027/2022

**12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope B – Habilitação)**

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Cópia da **Cédula de Identidade do quadro/administrador(es) mesmo quando o administrador não compuser o quadro societário** e quando a natureza jurídica da empresa for de sociedade por ações.

12.2.2 - Ato constitutivo que poderá ser apresentado nas seguintes formas:

12.2.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2.2 - **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas

12.2.2.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.2.4 - a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, também do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.2.2.5 - ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2.2.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.2.7 - Nos casos em que a formação societária for composta por pessoa jurídica, deverá desta ser apresentado o contrato social em vigor, acompanhado do documento de identificação do(s) seu(s) respectivo(s) administrador(es), na forma do item 12.2.1 deste edital.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 12027/2022

12.3 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;

12.3.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa ou Negativa com efeito de Positiva de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

12.3.5 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos **Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

12.3.7 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Municipal**;

12.3.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS, expedido** pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.3.9 - Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.4 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 - **Apresentação do balanço patrimonial** e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.1.1 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- e) Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- f) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.4.1.2 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

12.4.2 - **Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10%** do valor estimado para a futura contratação.

12.4.3 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os **índices de LG = Liquidez Geral  $\geq 1$ , LC = Liquidez Corrente  $\geq 1$  e SG = Solvência Geral  $\geq 1$** , do valor estimado da licitação, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$A) LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

$$B) LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$C) SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

12.4.4 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.4.4.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

12.4.4.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo,



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

12.4.5 - **Declaração passada pelo foro de sua sede** ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

12.4.6 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VIII deste edital, expressando não **empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

### **12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.5.1 - Para a qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

12.5.2 - Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa;

12.5.3 - O atestado deverá conter, além do nome da atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a PMAB possa valer-se para manter contato com o declarante;

12.5.4 - A PMAB reserva-se ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.5.4.1 - Apresentação de declaração de visita técnica (**ANEXO XI DO EDITAL**);

12.5.4.2 - Apresentação de declaração de Dispensa de visita técnica (**ANEXO XII DO EDITAL**)

### **12.6 - VISITA TÉCNICA**

12.6.1 - As empresas concorrentes **PODERÃO** realizar visita técnica ao(s) local(is) em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação, respeitando a disposição do item 9 do Termo de Referência, anexo I deste Edital;

12.6.2 - Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;

12.6.3 - Em nenhuma hipótese a SECSA aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

12.6.4 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do presente Edital;

12.6.5 - A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com a Unidade, com cópia para a Fundo Municipal de Saúde: FMS: [fmscotacaobuzios@gmail.com](mailto:fmscotacaobuzios@gmail.com) e SECSA: [saude.abuzios@gmail.com](mailto:saude.abuzios@gmail.com);

12.6.6 - A licitante que optar por realizar a visita técnica deverá apresentar o relatório de visita técnica na forma do **ANEXO XI desde edital**, ao passo que, **aquela que optar por não fazê-lo** deverá apresentar a declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização, na forma do **ANEXO XII** do presente edital.

12.7 - São exclusivos e exaustivos os critérios e a documentação de habilitação supra mencionados

12.8 - Toda a documentação constante do envelope contendo a documentação de habilitação deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

12.8.1 - A numeração do conteúdo do envelope não ensejará a desclassificação da licitante, entretanto, será solicitado a seu representante que realize o procedimento quando da realização da Sessão Pública em que houver o descerramento do invólucro.

12.8.2 - Caso seja detectada divergência entre a numeração apresentada pela licitante e aquilo que for observado pela CPL, o representante da empresa será instado a realizar as correções que se fizerem necessárias.

12.8.3 - A empresa que não apresentar o conteúdo do seu envelope devidamente numerado, bem como não enviar representante à sessão pública em que houver o descerramento do mesmo ou, ainda, cuja o representante se negue a realizar eventual correção apontada pela CPL, não poderá reclamar posteriormente o eventual extravio de qualquer documento supostamente apresentado em seu envelope.

## **13 - DO CERTAME**

13.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

**13.2 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS**

13.2.1 - Iniciando os procedimentos o pregoeiro solicitará a entrega, de forma avulsa e fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta, dos documentos credenciais e demais declarações estabelecidas **na forma do ITEM 10 deste edital.**

13.2.1.1 - A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

13.2.1.2 - Quaisquer outros documentos apresentados, porém, não solicitados e que não demonstram relevância nesta etapa serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam entregues à comissão.

13.2.1.3 - A apresentação dos documentos elencados dispensa nova apresentação no envelope de habilitação.

13.2.2 - Após o transcurso da etapa credencial, o pregoeiro providenciará a consulta dos participantes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS de forma a atestar a condição de adimplência e/ou participação dos presentes.

13.2.3 - Encerrados os procedimentos iniciais, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

**13.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

13.3.1 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:

13.3.2 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”**

**“PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO Nº051/2023**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

13.3.3 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” PREGÃO Nº051/2023**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ**

13.3.4 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**  
**A/C do Pregoeiro**  
**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**

13.3.5 - Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

13.3.6 - DA ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES (CORREIO OU CONGÊNERES)

13.3.6.1 - Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA ANTECIPADA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**) mediante rastreamento de correspondência ou preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Coordenadoria de Licitações e Contratos.

13.3.6.2 - Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

13.3.6.3 - Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

13.3.6.4 - Na forma do item 13.2.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação, elencada no item 10 deste edital.

13.3.6.5 - Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo ao pregoeiro ou à comissão a responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

13.3.6.6 - A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

13.3.6.7 - Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

13.3.6.8 - O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria de Licitações e Contratos para retirada da empresa, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

#### **13.4 - DOS PROCEDIMENTOS**

13.4.1 - Recebidos os envelopes o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.4.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

#### **13.5 - DA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

13.5.1 - Não caberá desistência de proposta após a ENTREGA dos envelopes, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços ou ainda desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

13.5.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

13.5.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

13.5.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

13.5.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

13.5.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

13.5.3 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados o prazo máximo de execução dos serviços / fornecimento dos itens requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.5.4 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação

13.5.5 - Serão desclassificadas as propostas:

13.5.5.1 - Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

13.5.5.2 - Indicação diversa ou ausente de descrição, unidades, quantidades e marca ensejam a desclassificação unitária dos itens.

**13.6 - DA FASE DE LANCES**

13.6.1 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

13.6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, inclusive aqueles que apresentarem-se acima do valor estimado no edital, sendo vetado, entretanto, a adjudicação de valores se superior àquela estimativa.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

13.6.3 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

13.6.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.6.5 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público.

13.6.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II** deste edital.

**13.6.7 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO**

13.6.7.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.7.2 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.6.7.3 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.7.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

**13.6.8 - DOS PREÇOS INEXEQUIVEIS**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

13.6.8.1 - consideram-se manifestamente inexequíveis, os itens cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

13.6.8.2 - Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;

13.6.8.3 - O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

13.6.8.4 - Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

13.6.9 - Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

13.6.10 - Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

**13.7 - DA FASE HABILITATÓRIA**

13.7.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

13.7.2 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.7.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 12027/2022

13.7.4 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE HABILITAÇÃO

13.7.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.7.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a pedido do licitante devidamente justificado, **aceito a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.7.4.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

13.7.5 - Do cadastro de licitantes

13.7.5.1 - A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

13.7.5.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

13.7.5.3 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

13.7.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

13.7.7 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

**13.8 - DOS RECURSOS**

13.8.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestara intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.8.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso cuja entrega será preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) ou presencialmente diretamente **na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos** na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

13.8.3 - Os recursos e suas respectivas contrarrazões serão entregues preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail: [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) ou presencialmente diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000, em ambos os casos deverão ser protocolizados das 08:00 às 17:00 horas, sempre em dias úteis

13.8.4 - As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.8.6 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

13.8.7 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

13.8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

13.8.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

## **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.3 - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.4 - Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

14.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **15 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme minuta constante do **ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - A licitante vencedora será convocada para assinatura e, conseqüentemente formalização da ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

15.3 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

15.4 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

15.5 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal.

15.6 - Em caso de envio, a Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da devida documentação, em acordo com a disposição do subitem.

15.7 - Os prazos constantes nos subitens supra estipulados poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.8 - Como condição para celebração da ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15.9 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura e formalização da ata, ou não a envie devidamente assinada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida,



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.10 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior a administração, observado o cadastro de reserva, examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao à convocação.

15.11 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

15.12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.12.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho e/ou recusar-se a firmar contrato decorrente da ata de registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando deixar de executar ou frustrar as cláusulas do contrato firmado com a administração;
- e) Estiverem presentes, razões de interesse público.

## **16 - DO CONTRATO**

16.1 - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO X deste edital.

16.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

16.3 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

16.4 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

**16.8 - DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.8.1 - Nas hipóteses em que seja dispensada a lavratura de instrumento contratual a licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.8.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.8.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.8.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.

16.8.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à administração pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.8.7 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a retirada do empenho, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, devendo comprovar através do meio cabível, o recebimento do mesmo.

**16.9 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.9.1 - O recebimento provisório e definitivo do objeto será efetuado nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se as especificações e peculiaridades, bem como a classificação do objeto;

16.9.2 - Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

16.9.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

16.9.4 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

16.9.5 - Quando se trate o objeto de bem permanente, após os devidos procedimentos e lançamentos realizados pela fiscalização, o objeto e demais documentações pertinentes serão encaminhadas ao Departamento de Patrimônio para a regular inclusão no cadastro de bens no município.

**16.10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.10.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora Contratante,



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

16.10.3 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, na medida em que se execute o objeto, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

16.10.4 - As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada, eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados seguindo os critérios ora descritos no do Termo de Referência.

16.10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.10.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

16.10.7 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.10.8 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação/fornecimento, com suas alterações e regulamentações posteriores.

16.10.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**16.11 - REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

16.11.1 - Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

16.11.2 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

no subitem que se seguirá, o valor do contrato será reajustado, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

16.11.3 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.11.3.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.11.3.2 - Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.11.3.3 - Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

## **17 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

17.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

17.2 - Documentos entregues fisicamente deverão contar com assinatura manuscrita. Os documentos remetidos eletronicamente deverão contar com assinatura eletrônica, não sendo legítima sua inversão, descaracterizando a autenticidade ou autoria do mesmo.

17.3 - Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

17.4 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 13:00h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 12027/2022

17.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

17.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

17.8 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.9 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

17.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br).

17.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.13 - O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 12 de dezembro de 2023

**Mauricio de A. Azevedo**  
**Autor**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, PSICOLOGIA, FARMACEUTICO, FONODIÓLOGO, ODONTÓLOGO, EDUCADOR FÍSICO, PSICOTERAPEUTA, MUSICOTERAPEUTA, PSICOMOTRICISTA E NEUROPSICOLOGIA)**, em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de saúde, assegurando a assistência universal e gratuita à população, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, com a finalidade de atendimento à população do município de Armação de Búzios, por um período de 12 (doze) meses;

1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em observância ao artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93 e aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da eficiência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O Município de Armação de Búzios oferece os serviços de Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, através das Unidades de Saúde e da Rede de Atenção Básica que possui estrutura composta por: Unidades de Saúde da Família, Policlínicas, Centros de Atendimento à Saúde, Hospital, Prontos Atendimentos e Unidades de Apoio à política de Saúde Municipal com estimativa de atendimento mensal de pacientes conforme segue:

<b>UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>MÉDIA DE ATENDIMENTO MENSAL</b>
HOSPITAL MUNICIPAL / PU	8.633
POLICLÍNICAS	3.650
UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	3.321
<b>TOTAL</b>	<b>15.504</b>

Obs: A média tomou como referência os últimos seis meses de atendimento nas referidas unidades.

2.2. O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores, de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão da enfermagem veio se tornando ainda mais complexa, tanto pelo papel que ela desempenha dentro da equipe, tendo em vista que há necessidade de um grande número de profissionais/horas que precisa ser gerido para uma única unidade funcionar adequadamente, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado vem promovendo;

2.3. Nos últimos anos, novos modelos de contratação e gestão do trabalho de serviços de saúde foram sendo concebidas, seja, concorrentemente, em razão do princípio da formação liberal dos profissionais ou da complexidade de gestão entre os próprios pares para lidar com as condições de trabalho e remuneração das categorias;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

2.4. Tendo como norte o que preconizam os princípios da administração pública, destacando neste, o princípio da eficiência onde, além de garantir as necessidades da população, o município busca uma constante eficiência com economicidade, qualidade e aumento de serviços, bem como a não precarização dos serviços de seus profissionais, sendo certo que o setor de saúde exige celeridade na substituição dos profissionais da área da saúde, visto que as necessidades de tais profissionais são sempre prementes e eventuais demoras ou ausências dos mesmos podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes;

2.5. Dessa forma, contar com serviços prestados por terceiros que pode promover a escolha para composição dos seus quadros aqueles profissionais mais habilitados profissionalmente e promover para estes, de forma reiterada, a continuidade dessa capacitação, bem como a possibilidade de celeridade na substituição de profissionais em casos de ausência ou afastamento, é um benefício relevante na gestão da assistência em saúde;

2.6. Estes fatores levam a outras formas de contratação, com o objetivo de garantir a alocação de profissionais da área da saúde em suas unidades assistenciais ou, ao menos, maximizar a prestação dos serviços destes. Dessa forma, contar com serviços prestados por terceiros que pode promover a escolha para composição dos seus quadros aqueles profissionais mais habilitados profissionalmente e promover para estes, de forma reiterada, a continuidade dessa capacitação, é um benefício relevante na gestão da assistência em saúde;

2.7. Vale considerar que a tabela SUS, ferramenta utilizada para ressarcir os prestadores de serviço credenciados, sofre queixas constantes quanto ao seu processo de pagamento: os valores da parcela federal são considerados muito abaixo da média aplicada no mercado. Isso ocorre por esses valores já terem sido definidos em níveis baixos ou pela falta de atualização adequada com base nos índices econômicos, diante de tal consideração a tabela SUS, não será utilizada como balizadora na formação de valor estimado;

2.8. Portanto, vistos os pontos acima, se faz necessário a contratação de empresa especializada para gerir os serviços de profissional de enfermagem, fisioterapia, nutrição, assistência social, psicologia, farmacêutico, fonodiologia, educador físico, psicoterapeuta, musicoterapeuta, psicomotricista, neuropsicólogo e cirurgião dentista para a Secretaria de Saúde, tanto para garantir o pleno funcionamento das Unidades de Saúde, como para trazer cada vez mais eficiência à Gestão de Saúde do Município de Armação de Búzios.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

3.1. A contratação dos serviços de horas dos profissionais da área da saúde conforme especificado no item 1 aos pacientes desta municipalidade será de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIALISTA	QTD./HORA MÊS (MÍNIMO)	QTD./HORA MÊS (MÁXIMO)	UND.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
1	1	ASSISTENTE SOCIAL	1188	1426	40H	Serviços Assistente Social Presencial na Unidade Hospitalar e Prontos Atendimentos de segunda a sexta.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

	2	COORDENAÇÃO	1.080	1296	24H	Serviços coordenação de Enfermagem Presencial na Unidade Hospitalar e Prontos Atendimentos de segunda a sexta.
	3	ENFERMAGEM	9.936	11923	24H	Serviços Enfermagem Presencial na Unidade Hospitalar e Prontos Atendimentos de segunda a segunda.
	4	ENFERMAGEM ROTINA	2.340	2808	40H	Serviços Enfermagem Presencial na Unidade Hospitalar e Prontos Atendimentos de segunda a segunda.
	5	FARMACÊUTICO	1242	1490	24H	Serviços Farmacêutico Presencial na Unidade Hospitalar e Prontos Atendimentos de segunda a segunda.
	6	FISIOTERAPIA	1728	2074	24H	Serviços Fisioterapia Presencial na Unidade Hospitalar e Prontos Atendimentos de segunda a segunda.
	7	GERÊNCIA	1.080	1296	40H	Serviços gerência de Enfermagem Presencial na Unidade Hospitalar e Prontos Atendimentos de segunda a sexta
	8	NUTRIÇÃO	756	907	24H	Serviços Nutrição, Presencial na Unidade Hospitalar e Prontos Atendimentos de segunda a sexta.
	<b>2</b>	1	ASSISTÊNCIA SOCIAL	360	432	40H
2		ASSISTÊNCIA SOCIAL	756	907	24H	Serviços Assistente Social na Unidade Hospitalar e Prontos Atendimentos de segunda a segunda
3		COORDENAÇÃO	1944	2333	24H	Serviços coordenação Saúde Mental Presencial na Unidade Hospitalar e Prontos Atendimentos de segunda a sexta.
4		EDUCADOR FÍSICO	180	216	40H	Serviços de Educador Físico nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira
5		ENFERMAGEM	720	864	40H	Serviços de Enfermagem nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

6	FARMACÊUTICO	180	216	20H	Serviços de Farmacêutico nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira
7	FISIOTERAPEUTA	2160	2592	20H	Serviços de Fisioterapeuta nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira
8	FONODIÓLOGO	900	1080	20H	Serviços de Fonodólogo nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira
9	MUSICOTERAPEUTA	180	216	20H	Serviços de Musicoterapeuta nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira
10	NEUROPSICOLOGIA	180	216	20H	Serviços de Neuropsicologia nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira
11	NUTRIÇÃO	90	108	20H	Serviços de Nutrição nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira
12	PSICÓLOGO	1.170	1404	20H	Serviços de Psicólogo nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira.
13	PSICÓLOGO	360	432	40H	Serviços de Psicólogo nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira
14	PSICÓLOGO INFANTIL	540	648	20H	Serviços de Psicólogo nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira
15	PSICOMOTRICISTA	180	216	20H	Serviços de Psicomotricista nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira
16	PSICOTERAPEUTA	360	432	20H	Serviços de Psicoterapeuta nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira
17	TERAPIA OCUPACIONAL	360	432	20H	Serviços de Terapia Ocupacional nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

						Mental para atendimento de segunda a sexta feira
<b>3</b>	1	ASSISTENTE SOCIAL	360	432	40H	Serviços de Assistente Social para o Programa de Atendimento Domiciliar - PAD, atendimento de segunda a sexta feira
	2	CIRURGIÃO DENTISTA	1.620	1944	40H	Serviços de Cirurgião Dentista nas Unidades Básicas de Saúde para atendimento de segunda a sexta feira.
	3	COORDENAÇÃO	216	259	24H	Serviços coordenação de Enfermagem da Saúde Básica de segunda a sexta.
	4	ENFERMAGEM	360	432	40H	Serviços de Enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde, equipe técnica e Vigilância Sanitária para atendimento de segunda a sexta feira.
	5	ENFERMAGEM PMF	2.520	3024	40H	Serviços de Enfermagem PMF nas Unidades Básicas de Saúde para atendimento de segunda a sexta feira.
	6	ENFERMAGEM - PAD	360	432	40H	Serviços de Enfermagem para o Programa de Atendimento Domiciliar - PAD, atendimento de segunda a sexta feira
	7	FISIOTERAPEUTA	720	864	40H	Serviços de Fisioterapia para o Programa de Atendimento Domiciliar - PAD, atendimento de segunda a sexta feira
	8	GERÊNCIA	180	216	40H	Serviços Gerência de Enfermagem da Saúde Básica de segunda a sexta.
	9	VETERINÁRIO	360	432	40H	Serviços de Veterinário na Vigilância Sanitária para atendimento de segunda a sexta feira.

3.2. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de enfermagem, fisioterapia, nutrição, assistência social, psicologia, farmacêutico, fonodiologia, educador físico, psicoterapeuta, musicoterapeuta, psicomotricista, neuropsicólogo e cirurgião dentista, para atender às demandas descritas no Item 7 (sete) deste Termo de Referência. Na modalidade de PREGÃO, em sua forma presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde o OBJETO divisível, propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento da Unidade;

3.3. O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado;

3.4. A descrição do objeto não restringe o universo de competidores.

#### **4. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS**

- Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- Lei Federal nº 10.520/2002;

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023****REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

- Lei Complementar nº 123/2006;
- Lei Orgânica Municipal.

**5. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços serão prestados na rede de saúde pública do município, em suas unidades de saúde, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADES	ENDEREÇO
1. HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE	ESTR. DOS BÚZIOS. S/N - SÃO JOSÉ, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
2. POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA	RUA ANDIRA, Nº 122. VILA VERDE – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ:
3. POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA	RUA ALCINO PORTO, Nº 10, MANGUINHOS ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ:
4. PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER	RUA JUSTINIANO DE SOUZA, S/N, RASA – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ:
5. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE ARMACAO DOS BUZIOS CAPSI	ESTRADA CABO FRIO - BÚZIOS, Nº 58, SÃO JOSÉ ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ;
6. CENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSO ALZIRA PEREIRA DA CUNHA	RUA DOS BÚZIOS, S/N, MANGUINHOS ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ:
7. CLINICA DA FAMILIA OLAVO DA COSTA	RUA DAS FLORES, S/N, VILA VERDE - ARMAÇÃO DOS BÚZIOS /RJ:
8. POSTO MEDICO DE FAMILIA DE VILA VERDE	RUA 35, Nº 15, VILA VERDE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS /RJ:
9. UNIDADE BASICA DE SAUDE CUSTODIO ALVES G A DE OLIVEIRA	RUA CUSTÓDIO ALVES, Nº 629, CAPÃO – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ:
10. UNIDADE BASICA DE SAUDE DA BRAVA HAROLDO FRANCISCO CERAVOLO	RUA RAFAEL DE ALMEIDA, Nº 166 BRAVA ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ:
11. UNIDADE BASICA DE SAUDE DA RASA ANTONIO ELESBAO DOS SANTOS	RUA DARILIO GONÇALVES, Nº 151, RASA ARMAÇÃO DOS BÚZIOS:
12. UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CEM BRACAS LILSON M DE SOUZA	RUA PROF. LUCIANO JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, Nº 01, CEM BRACAS, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ;
13. UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JOSE GONCALVES	AVENIDA JOSÉ GONÇALVES, Nº 225. JOSÉ GONCALVES - ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ;
14. UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SAO JOSE BENILDO MOTTA	RUA MARIA DA SILVA CHAVES, Nº 356, SÃO JOSÉ ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ:
15. UNIDADE BASICA DE SAUDE DEODORINA LEITE DE AZEVEDO GERIBA	RUA DA REDONDA, Nº 351, GERIBÁ – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ:
16. UNIDADE BASICA DE SAUDE DR PAULO ACHERMAN	AVENIDA IMPROTA SARAIVA, Nº 162. FERRADURA ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ:
17. UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA ROSA DA CONCEICAO SANTIAGO	ESTRADA ÁLVARO ELIDIO GONÇALVES, Nº 851, BAÍA FORMOSA, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ;
18. UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO ARPOADOR CRUZEIRO I	RUA DAS FLORES, S/N, CRUZEIRO - ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ;

**6. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

6.1. A execução dos serviços de enfermagem, fisioterapia, nutrição, assistência social, psicologia, farmacêutico, fonodiologia, educador físico, psicoterapeuta, musicoterapeuta, psicomotricista, neuropsicólogo e cirurgião dentista deverão ocorrer nas áreas de clínica médica, medicina intensiva e outras especialidades apresentadas no item 5 (cinco) deste TR, quais sejam, enfermaria de clínica médica, CTI, UPO, TIH (transporte inter-hospitalar) e sala vermelha;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

6.2. O Hospital Rodolpho Perrice (HMRP) é uma unidade de médio porte de portas abertas que oferece atendimento a urgência e emergência. Está localizado no Bairro de São José, Armação do Búzios, Rio de Janeiro. O público-alvo do HMRP é formado por atendimentos a demanda espontânea, pacientes trazidos de ambulâncias pelo GSE (Corpo de Bombeiros) ou pelo RESGATE, nos casos que precisam continuar o tratamento em hospital de maior complexidade. O HMRP também funciona como uma unidade de retaguarda para os hospitais de baixa complexidade em casos agudizados e para pacientes clínicos que não mais necessitem dos hospitais especializados. O HMRP configura-se como uma unidade de perfil de clínica médica e clínica cirúrgica, possuindo leitos de terapia intensiva adulta. O hospital está equipado com instrumentos para diagnóstico complementar, aparelhos de raios-x, ultrassonografia com doppler, endoscopia digestiva alta, colonoscopia e ecocardiografia. Possui atualmente 68 leitos, sendo 10 de unidades de terapia intensiva (UTI), 02 de unidade de pós operatório (UPO), e demais leitos de enfermarias clínicas e cirúrgica, além dos leitos da emergência. O hospital realiza uma média mensal de 7.204 atendimentos de emergência, 261 internações e 88 cirurgias. A missão do HMRP é atender e estabilizar pacientes clínico-cirúrgicos com foco na continuidade do cuidado;

6.3. Para a execução dos serviços, os profissionais deverão possuir registro vigente no Conselho pertinente a sua formação profissional;

6.3.1. Enfermagem – COREM

6.3.2. Fisioterapia - CREFITO

6.3.3. Nutrição - CFN

6.3.4. Assistência Social - CRESS

6.3.5. Psicologia - CRP

6.3.6. Farmacêutico - CRF

6.3.7. Fonodólogo - CREFONO

6.3.8. Cirurgião Dentista – CRO

6.3.9. Educador Físico - CONFEF

6.3.10. Psicoterapeuta - CRP

6.3.11. Musicoterapeuta - AMT

6.3.12. Psicomotricista - CRP

6.3.13. Neuropsicologia - CRP

6.5. São deveres dos Profissionais:

6.5.1. Enfermagem:

- Assegurar à pessoa, família e coletividade assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.
- Avaliar criteriosamente sua competência técnica, científica, ética e legal e somente aceitar encargos ou atribuições, quando capaz de desempenho seguro para si e para outrem.
- Aprimorar os conhecimentos técnicos, científicos, éticos e culturais, em benefício da pessoa, família e coletividade e do desenvolvimento da profissão.
- Prestar assistência de enfermagem sem discriminação de qualquer natureza.
- Garantir a continuidade da assistência de enfermagem em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria.
- Prestar adequadas informações à pessoa, família e coletividade a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca da assistência de enfermagem.



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

- Respeitar, reconhecer e realizar ações que garantam o direito da pessoa ou de seu representante legal, de tomar decisões sobre sua saúde, tratamento, conforto e bem estar.
- Respeitar o pudor, a privacidade e a intimidade do ser humano, em todo seu ciclo vital, inclusive nas situações de morte e pós-morte.
- Colaborar com a equipe de saúde no esclarecimento da pessoa, família e coletividade a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca de seu estado de saúde e tratamento.
- Proteger a pessoa, família e coletividade contra danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência por parte de qualquer membro da equipe de saúde. Art. 22 - Disponibilizar seus serviços profissionais à comunidade em casos de emergência, epidemia e catástrofe, sem pleitear vantagens pessoais.
- Encaminhar a pessoa, família e coletividade aos serviços de defesa do cidadão, nos termos da lei.
- Respeitar, no exercício da profissão, as normas relativas à preservação do meio ambiente e denunciar aos órgãos competentes as formas de poluição e deterioração que comprometam a saúde e a vida.
- Registrar no prontuário do paciente as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar.

#### 6.5.2. de Fisioterapia

- Assumir responsabilidade técnica por serviço de Fisioterapia, em caráter de urgência, quando designado ou quando for o único profissional do setor, atendendo a Resolução específica;
- Exercer sua atividade com zelo, probidade e decoro e obedecer aos preceitos da ética profissional, da moral, do civismo e das leis em vigor, preservando a honra, o prestígio e as tradições de sua profissão;
- Utilizar todos os conhecimentos técnico-científicos a seu alcance e aprimorá-los continuamente e permanentemente, para promover a saúde e prevenir condições que impliquem em perda da qualidade da vida do ser humano;
- Manter segredo sobre fato sigiloso de que tenha conhecimento em razão de sua atividade profissional e exigir o mesmo comportamento do pessoal sob sua direção, salvo situações previstas em lei;
- Colocar seus serviços profissionais à disposição da comunidade em caso de guerra, catástrofe, epidemia ou crise social, sem pleitear vantagem pessoal incompatível com o princípio de bioética de justiça;
- Oferecer ou divulgar seus serviços profissionais de forma compatível com a dignidade da profissão e a leal concorrência;
- Cumprir os Parâmetros Assistenciais e o Referencial Nacional de Procedimentos Fisioterapêuticos normatizados pelo COFFITO.
- Cumprir e fazer cumprir os preceitos contidos neste Código, independente da função ou cargo que ocupa, e levar ao conhecimento do Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional o ato atentatório a qualquer de seus dispositivos, salvo as situações previstas em legislação específica.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 12027/2022

6.5.3. de Nutrição

- Realizar suas atribuições profissionais sem interferências de pessoas não habilitadas para tais práticas.
- Ter acesso a informações referentes a indivíduos e coletividades sob sua responsabilidade profissional que sejam essenciais para subsidiar sua conduta técnica.
- Assistir indivíduos e coletividades sob sua responsabilidade profissional em instituição da qual não faça parte do quadro funcional, desde que respeite as normas técnico-administrativas da instituição e informe ao profissional responsável.
- Alterar a conduta profissional determinada por outro nutricionista caso tal medida seja necessária para benefício de indivíduos, coletividades ou serviços, registrando as alterações e justificativas de acordo com as normas da instituição, e sempre que possível informar ao responsável pela conduta.
- Exercer suas atividades profissionais, cumprir as atribuições obrigatórias definidas por resoluções do CFN e legislações vigentes, em tempo compatível para a execução de tais atividades, de forma adequada, digna e justa.
- Realizar em consulta presencial a avaliação e o diagnóstico nutricional de indivíduos sob sua responsabilidade profissional. Orientação nutricional e acompanhamento podem ser realizados de forma não presencial.
- Considerar as condições alimentares, nutricionais, de saúde e de vida dos indivíduos ou coletividades na tomada de decisões das condutas profissionais.
- Adequar condutas e práticas profissionais às necessidades dos indivíduos, coletividades e serviços visando à promoção da saúde, não cedendo a apelos de modismos, a pressões mercadológicas ou midiáticas e a interesses financeiros para si ou terceiros.
- Analisar criticamente questões técnico-científicas e metodológicas de práticas, pesquisas e protocolos divulgados na literatura ou adotados por instituições e serviços, bem como a própria conduta profissional.
- Respeitar os limites do seu campo de atuação, sem exercer atividades privativas de outros profissionais.
- Encaminhar a outros profissionais habilitados os indivíduos ou coletividades sob sua responsabilidade profissional quando identificar que as atividades demandadas desviam-se de suas competências.
- Fornecer informações e disponibilizar ferramentas necessárias para a continuidade das ações pela equipe ou por outro nutricionista, em caso de afastamento de suas atividades profissionais.
- Colaborar com as autoridades sanitárias e de fiscalização profissional, prestando as informações requeridas.
- Atribuir a nutrientes, alimentos, produtos alimentícios, suplementos nutricionais e fitoterápicos propriedades ou benefícios à saúde que não possuam.
- Aproveitar-se de situações decorrentes da sua relação com indivíduos ou coletividades sob sua assistência para obter qualquer tipo de vantagem ou benefício pessoal ou financeiro.
- É vedado ao nutricionista induzir indivíduos ou coletividades assistidos por um profissional, serviço ou instituição a migrarem para outro local, da mesma natureza ou não, com o qual tenha qualquer tipo de vínculo, com vistas a obter vantagens pessoal ou financeira. Parágrafo



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

único. O nutricionista pode informar aos indivíduos ou coletividades, em caso de saída ou mudança de um serviço ou instituição para outro local, da mesma natureza ou não.

- É vedado ao nutricionista utilizar-se de instituição ou bem público para executar serviços provenientes de demandas de instituição ou de interesse privado, sem autorização, como forma de obter vantagens pessoais ou para terceiros.
- É vedado ao nutricionista pleitear de forma desleal, para si ou para outrem, emprego, cargo ou função que esteja sendo exercida por nutricionista ou por profissional de outra formação.
- É vedado ao nutricionista, no exercício das atribuições profissionais, receber comissão, remuneração, gratificação ou benefício que não corresponda a serviços prestados.
- É vedado ao nutricionista cobrar ou receber honorários e benefícios de indivíduos e de coletividades assistidos em instituições que se destinam à prestação de serviços públicos, em qualquer área de atuação.
- É vedado ao nutricionista cobrar ou receber honorários de indivíduos ou de coletividades por procedimentos com remuneração já prevista no contrato do plano de saúde pelo qual está sendo atendido.
- É vedado ao nutricionista delegar suas funções e responsabilidades privativas a pessoas não habilitadas.

#### 6.5.4. de Assistente Social

- Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor;
- Utilizar seu número de registro no Conselho Regional no exercício da Profissão;
- Abster-se, no exercício da Profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes;
- Participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades.

#### 6.5.5. de Psicologia/Pscoterapeuta/Neuropsicologia

- Assumir responsabilidade somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoalmente e tecnicamente;
- Prestar serviços profissionais em situação de calamidade pública ou de emergência, sem visar a quaisquer benefícios pessoais;
- Prestar serviços psicológicos em condições de trabalho eficientes, de acordo com os princípios e técnicas reconhecidos pela ciência, pela prática e pela ética profissional;
- Sugerir serviços de outros profissionais, sempre que se impuser a necessidade de atendimento e este, por motivos justificáveis, não puder ser continuado por quem o assumiu inicialmente;
- Fornecer ao seu substituto, quando solicitado, as informações necessárias à evolução do trabalho;
- Zelar para que o exercício profissional seja efetuado com a máxima dignidade, recusando e denunciando situações em que o indivíduo esteja correndo risco ou o exercício profissional esteja sendo vilipendiado;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

- Participar de movimentos de interesse da categoria que visem à promoção da profissão, bem como daqueles que permitam o bem-estar do cidadão.

**6.5.6. de Farmacêutico**

- Estabelecer com o médico quais medicamentos devem ser utilizados nos serviços de saúde;
- Orientar o médico e outros profissionais de saúde a respeito de informações sobre medicamentos;
- Aconselhar os pacientes e o público em geral quanto ao uso de produtos farmacêuticos;
- Informar adequadamente os pacientes e o público em geral sobre os efeitos indesejados (colaterais) dos produtos farmacêuticos e acompanhar as consequências de sua utilização, em colaboração com outros profissionais de saúde;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e atuar na prevenção de doenças por meio de campanhas, por exemplo, de controle da hipertensão arterial e do diabetes.

**6.5.7. de Fonodiologia**

- Conhecer, observar e cumprir a Lei nº 6.965/1981, o Decreto nº 87.218/1982, que a regulamenta, e o Código de Ética, bem como as determinações e normas emanadas do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia;
- Atender às convocações e cumprir as determinações e normas emanadas do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia;
- Exercer a atividade de forma plena, utilizando-se dos conhecimentos e recursos necessários, para promover o bem-estar do cliente e da coletividade e respeitar o ecossistema;
- Apontar falhas em regulamentos e normas de instituições, quando as julgar incompatíveis com o exercício da atividade ou prejudiciais ao cliente, devendo dirigir-se, nesses casos, aos órgãos competentes;
- Assumir responsabilidades pelos atos praticados;
- Resguardar a privacidade do cliente;
- Utilizar seu nome, profissão e número de registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia de sua jurisdição, em qualquer procedimento fonoaudiológico do qual tenha efetivamente participado, acompanhado de rubrica, assinatura ou certificado digital;
- Manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia;
- Portar o documento de identificação profissional emitido pelo Conselho Regional sempre que em exercício;
- Tratar com urbanidade e respeito os representantes e empregados das entidades da categoria, quando no exercício de suas atribuições, de modo a facilitar o seu desempenho;
- Informar aos órgãos e serviços competentes qualquer fato que comprometa a saúde e a vida;
- Servir, imparcialmente, à justiça;
- Notificar doenças e agravos conforme a legislação vigente;
- Incentivar, sempre que possível, a prática profissional interdisciplinar e transdisciplinar;
- Respeitar as normas e os princípios éticos da profissão, inclusive nas redes sociais;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

- Recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, ao cliente, à família, à coletividade e ao meio ambiente;
- Assegurar que a intervenção fonoaudiológica não trará danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência;
- Prestar adequadas informações a respeito de riscos, benefícios e intercorrências acerca da assistência fonoaudiológica;
- Colaborar com as equipes de saúde, educação e assistência social no esclarecimento a respeito de direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca de sua intervenção;
- Cumprir a legislação específica do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia quando na condição de fonoaudiólogo responsável técnico (RT);
- Pagar pontualmente anuidades, taxas e emolumentos do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia;
- Divulgar os preceitos deste Código.

6.5.8. de Cirurgião Dentista

- Zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão;
- Assegurar as condições adequadas para o desempenho ético-profissional da Odontologia, quando investido em função de direção ou responsável técnico;
- Exercer a profissão mantendo comportamento digno;
- Manter atualizados os conhecimentos profissionais, técnico-científicos e culturais, necessários ao pleno desempenho do exercício profissional;
- Zelar pela saúde e pela dignidade do paciente;
- Guardar segredo profissional;
- Promover a saúde coletiva no desempenho de suas funções, cargos e cidadania, independentemente de exercer a profissão no setor público ou privado;
- Elaborar e manter atualizados os prontuários de pacientes, conservando-os em arquivo próprio;
- Apontar falhas nos regulamentos e nas normas das instituições em que trabalhe, quando as julgar indignas para o exercício da profissão ou prejudiciais ao paciente, devendo dirigir-se, nesses casos, aos órgãos competentes;
- Propugnar pela harmonia na classe;
- Abster-se da prática de atos que impliquem mercantilização da Odontologia ou sua má conceituação;
- Assumir responsabilidade pelos atos praticados;
- Resguardar sempre a privacidade do paciente;
- Não manter vínculo com entidade, empresas ou outros desígnios que os caracterizem como empregado, credenciado ou cooperado quando as mesmas se encontrarem em situação ilegal, irregular ou inidônea;
- Comunicar aos Conselhos Regionais sobre atividades que caracterizem o exercício ilegal da Odontologia e que sejam de seu conhecimento;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

- Garantir ao paciente ou seu responsável legal, acesso a seu prontuário, sempre que for expressamente solicitado, podendo conceder cópia do documento, mediante recibo de entrega;
- Registrar, os procedimentos técnico-laboratoriais efetuados, mantendo-os em arquivo próprio, quando técnico em prótese-dentária.

**6.5.9. de Educador Físico**

- Promover uma Educação Física no sentido de que a mesma constitua-se em meio efetivo para a conquista de um estilo de vida ativo dos seus clientes através de uma educação efetiva para promoção da saúde e ocupação saudável do tempo de lazer.
- Assegurar a seus clientes um serviço profissional seguro, competente e atualizado, livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência, utilizando todo seu conhecimento, habilidade e experiência;
- Orientar seu cliente, de preferência por escrito, quanto às atividades ou exercícios recomendados, levando-se em conta suas condições gerais de saúde;
- Manter o cliente informado sobre eventual circunstância adversa que possa influir no desenvolvimento do trabalho que será prestado;
- Renunciar às suas funções, tão logo se positive falta de confiança por parte do cliente, zelando, contudo, para que os interesses do mesmo não sejam prejudicados, evitando declarações públicas sobre os motivos da renúncia;
- Exercer a profissão com zelo, diligência, competência e honestidade, observando a legislação vigente resguardando os interesses de seus clientes ou orientados e a dignidade, prestígio e independência profissionais;
- Zelar pela sua competência exclusiva na prestação dos serviços a seu encargo;
- Manter-se atualizado dos conhecimentos técnicos, científicos e culturais no sentido de prestar o melhor serviço e contribuir para o desenvolvimento da profissão;
- Avaliar criteriosamente sua competência técnica e legal e somente aceitar encargos quando capaz de desempenho seguro para si e para seus clientes;
- Promover e/ou facilitar o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural do pessoal sob sua orientação profissional;
- Guardar sigilo sobre fato ou informações que souber em razão do exercício profissional;
- Responsabilizar-se por falta cometida em suas atividades profissionais, independente de ter sido praticada individualmente ou em equipe;
- Manter-se atualizado, cumprindo e fazendo cumprir os preceitos éticos e legais da profissão;
- Emitir publicamente parecer técnico sobre questões pertinentes ao campo profissional, respeitando os princípios éticos deste código, os preceitos legais e o interesse público;
- Comunicar formalmente aos Conselhos de Educação Física fatos que envolvam recusa ou demissão de cargo, função ou emprego motivado pelo cumprimento ético e legal da profissão;
- Apresentar-se adequadamente trajado para o exercício profissional, considerando os diversos espaços e atividades a serem desempenhadas;
- Respeitar e fazer respeitar o ambiente de trabalho, bem como o uso de materiais e equipamentos específicos;
- Conhecer, vivenciar e difundir os princípios do "Espírito Esportivo".



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 12027/2022

6.5.10. de Musicoterapeuta

- Fornecer ao cliente/paciente/usuário atendido ou no caso de incapacidade deste, a quem de direito, informações concernentes ao trabalho a ser realizado;
- Transmitir a quem de direito somente informações úteis que sirvam de subsídios às decisões que envolvam ao cliente/paciente/usuário atendido;
- Garantir em seus atendimentos, condições ambientais adequadas à segurança do cliente/paciente/usuário atendido, bem como a privacidade que garanta o sigilo profissional;
- Registrar o processo terapêutico do cliente/paciente/usuário em atendimento para melhor avaliar seu desenvolvimento assim como para servir de base para a produção de relatórios, laudos, trabalhos científicos e outros documentos que se façam necessários.
- É dever do musicoterapeuta manter seu material para atendimentos higienizados e em boas condições de uso, mantendo e zelando pela segurança do cliente/paciente/usuário atendido.
- Considerar tanto as possibilidades quanto as limitações físicas, mentais e emocionais do cliente/paciente/usuário atendido, desenvolvendo objetivos apropriados para o atendimento às suas necessidades avaliando constantemente o desenvolvimento do processo musicoterápico.
- Finalizar o tratamento quando o cliente/paciente/usuário não se beneficiar mais deste ou quando solicitado.
- Estabelecer e cumprir o contrato de trabalho estabelecido com o cliente/paciente/usuário atendido.
- Proteger o caráter confidencial das informações a respeito do cliente/paciente/usuário atendido, mantendo em sigilo quaisquer registros produzidos por meios diversos (áudio, vídeo, composições, textos, imagens plásticas, entre outros).
- Evitar atender indivíduos de seu círculo familiar ou com os quais mantenha vínculo pessoal ou outras relações que possam interferir prejudicialmente no processo.
- O musicoterapeuta deve prestar seus serviços dentro de um marco de relação profissional e em condições que assegurem confiabilidade e atenção às necessidades do cliente/paciente/usuário.
- O musicoterapeuta não deve discriminar o cliente/paciente/usuário com base em raça, sexo, gênero, origem, idade, orientação sexual, grupo social de pertencimento ou questões clínicas e crença.

6.5.11. de Psicomotricista

- Esforçar-se por obter eficiência máxima em seus serviços, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos científicos e técnicos necessários ao pleno desempenho da atividade;
- Assumir, por responsabilidade, somente as tarefas para as quais esteja habilitado;
- Recorrer a outros especialistas, sempre que for necessário;
- Colaborar para o progresso da psicomotricidade como ciência e profissão;
- Orientar a organização, implantação e execução de projetos na área de educação e saúde;
- Resguardar a privacidade do cliente;
- Zelar pela imagem profissional do psicomotricista;
- Apoiar as iniciativas e os movimentos de defesa dos interesses morais e materiais da classe como órgão representativo.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 12027/2022**7. TÉCNICA QUANTITATIVA**

7.1. As especialidades e cargas horárias são apresentadas no quadro abaixo:

ESPECIALISTA	QTD DE PROFISSIONAIS POR SEMANA	CARGA HORÁRIA	FATOR MUTIPLICAÇÃO MENSAL <sup>3</sup>	TOT. HORA MÊS	TOT. HORA ANO
<b>HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERISSÊ</b>					
ENFERMAGEM	84	24H	4.5	9.072	108.864
ENFERMAGEM ROTINA	12	40H	4.5	2.160	25.920
FISIOTERAPIA	16	24H	4,5	1.728	20.736
NUTRIÇÃO	7	24H	4,5	756	9.012
ASSISTENTE SOCIAL	11	24H	4,5	1.188	14.256
FARMACÊUTICO	9	24H	4,5	972	11.664
<b>P.U.</b>					
ENFERMAGEM	8	24H	4,5	864	10.368
ENFERMAGEM ROTINA	1	40H	4,5	180	2.160
<b>POLICLÍNICAS</b>					
ENFERMAGEM	2	40H	4,5	360	4.320
PSICÓLOGO	3	20H	4,5	270	3.240
FONODIÓLOGO	2	20H	4,5	180	2.160
<b>U.B.S</b>					
ENFERMAGEM PMF	14	40H	4,5	2.520	30.240
CIRURGIÃO DENTISTA	9	40H	4,5	1.620	19.440
<b>P.A.D</b>					
FISIOTERAPIA	4	40H	4,5	720	8.640
ASSISTENTE SOCIAL	2	40H	4,5	360	4.320
ENFERMAGEM	2	40H	4,5	360	4.320
<b>FARMÁCIA GERAL</b>					
FARMACÊUTICO	3	20H	4,5	270	3.240
<b>SAÚDE MENTAL – CAPS</b>					
PSICÓLOGO	5	20H	4,5	450	5.400
FARMACÊUTICO	1	20H	4,5	90	1.080
ENFERMAGEM	1	40H	4,5	180	2.160
TERAPIA OCUPACIONAL	1	20H	4,5	90	1.080
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	40H	4,5	180	2.160
<b>SAÚDE MENTAL – HMRP</b>					
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7	24H	4,5	756	9.072
PSICÓLOGO	2	40H	4,5	360	4.320
<b>SAÚDE MENTAL – POLICLÍNICA</b>					
PSICÓLOGO	5	20H	4,5	450	5.400
<b>SAÚDE MENTAL – BEIJA FLOR</b>					
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	40H	4,5	180	2.160
NEUROPSICOLOGIA	2	20H	4,5	180	2.160
PSICÓLOGO INFANTIL	6	20H	4,5	540	6.480
PSICOMOTRICISTA	2	20H	4,5	180	2.160

<sup>3</sup> Foi convencionado em 4,5 o fator de conversão das semanas do mês na tabela, uma vez que o ano possui em média 52,1789 semanas.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

FISIOTERAPEUTA	4	20H	4,5	360	4.320
FONODIÓLOGO	8	20H	4,5	720	8.640
MUSICOTERAPEUTA	2	20H	4,5	180	2.160
NUTRIÇÃO	1	20H	4,5	90	1.080
PSICOTERAPEUTA	4	20H	4,5	360	4.320
TERAPIA OCUPACIONAL	3	20H	4,5	270	3.240
EDUCADOR FÍSICO	1	40H	4,5	180	2.160
ENFERMAGEM	1	40H	4,5	180	2.160
FARMACÉUTICO	1	20H	4,5	90	1.080
<b>CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DA RASA</b>					
FISIOTERAPIA	10	20H	4,5	900	10.800
<b>CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA</b>					
FISIOTERAPIA	10	20H	4,5	900	10.800
<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>					
ENFERMAGEM	2	40H	4,5	360	4.320
VETERINÁRIO	2	40H	4,5	360	4.320
<b>COORDENAÇÃO</b>					
ENFERMEIRO COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA	2	24H	4,5	216	2.592
ENFERMEIRO COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	2	24H	4,5	216	2.592
FISIOTERAPEUTA COORDENADOR DO CENTRO FISIOTERAPIA	2	24H	4,5	216	2.592
COORDENAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	2	24H	4,5	216	2.592
ENFERMEIRO COORDENADOR DO HMRP	2	24H	4,5	216	2.592
ENFERMEIRO COORDENADOR PU DA RASA	2	24H	4,5	216	2.592
ASSISTENTE SOCIAL COORDENADOR DO SERVIÇO SOCIAL	2	24H	4,5	216	2.592
COORDENAÇÃO NUTRIÇÃO DO HMRP	2	24H	4,5	216	2.592
FISIOTERAPEUTA COORDENADOR DO HMRP	2	24H	4,5	216	2.592
ENFERMEIRO COORDENADOR DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO	2	24H	4,5	216	2.592
ENFERMEIRO COORDENADOR DE VIGILÂNCIA E SAÚDE	2	24H	4,5	216	2.592
ENFERMEIRO COORDENADOR VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2	24H	4,5	216	2.592
ENFERMEIRO COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO	2	24H	4,5	216	2.592



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

ENFERMEIRO COORDENADOR SUPERVISÃO ESF	2	24H	4,5	216	2592
<b>GERÊNCIA</b>					
ENFERMEIRO GERENTE DA ATENÇÃO BÁSICA	1	40H	4,5	180	2.160
ENFERMEIRO GERENTE DO PS DO HMRP	1	40H	4,5	180	2.160
ENFERMEIRO GERENTE DO CENTRO CIRÚRGICO. OBSTÉTRICO E CME DO HMRP	1	40H	4,5	180	2.160
ENFERMEIRO GERENTE CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DO HMRP	1	40H	4,5	180	2.160
ENFERMEIRO GERENTE DA OBSERVAÇÃO CLÍNICA MÉDICA DO HMRP	1	40H	4,5	180	2.160
ENFERMEIRO GERENTE MATERNIDADE E PEDIATRIA DO HMRP	1	40H	4,5	180	2.160
ENFERMEIRO GERENTE DO CTI DO HMRP	1	40H	4,5	180	2.160

OBS. O quantitativo de profissionais apresentado na tabela acima, foi considerado através do número de profissionais existentes hoje no quadro da Secretaria de Saúde.

7.2. A prestação de serviço de saúde deverá ser ofertada durante os 7 (sete) dias da semana no Hospital Municipal Rodolfo Perisse e nos Postos de Urgência, cuja a escala de serviço será definida pela direção geral da unidade de saúde;

7.3. A quantificação dos serviços de enfermagem, fisioterapia, nutrição, assistência social, psicologia, farmacêutico, fonodólogo e cirurgião dentista a serem contratados será baseada na capacidade da unidade e será complementar à força de trabalho da Secretaria de Saúde Municipal de Armação dos Búzios;

7.4. A quantidade de leitos do HMRP é abaixo apresentada:

Tipo de Leito	Quantidade de leitos
CTI 2	10
CIRURGIA GERAL	08
PEDIATRIA CLIN./CIRURGICA	08
OBSTETRÍCIA	12
SAÚDE MENTAL	02
NEONATAL	02
GINECOLOGIA	04
ENFERMARIA	34

7.5. O modelo da planilha de custos para a apresentação dos valores a serem propostos está contida no ANEXO II.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 12027/2022

**8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Para a qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

8.1.1. Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa;

**9. OUTRAS DISPOSIÇÕES DOCUMENTAIS**

9.1. Além dos documentos acima serão solicitadas para avaliação técnica pela SECSA:

9.1.2. Quando não realizado a Visita Técnica, deverá ser apresentado declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização (ANEXO IV);

9.1.3. Apresentação de relatório de visita técnica (ANEXO V):

- As empresas concorrentes poderão realizar visita técnica ao(s) local(is) em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação, no caso de não realização da mesma deverão atender o disposto no item 9.2 deste Termo de Referência;
- Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;
- Em nenhuma hipótese a SECSA aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do TR;
- A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com a Unidade, com cópia para o Fundo Municipal de Saúde: FMS: [fmscotacaobuzios@gmail.com](mailto:fmscotacaobuzios@gmail.com) e SECSA: [saude.abuzios@gmail.com](mailto:saude.abuzios@gmail.com)

**10. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

10.2. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

10.3. Prova de quitação com a Fazenda Municipal, preferencialmente por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

10.4. Prova de quitação com a Fazenda Estadual ou Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

10.5. Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante (antiga CND);

10.6. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, preferencialmente através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho;



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

10.8. Declaração da empresa, que não emprega menores nos termos do Art. 7, inciso XXXIII da CF, bem como está regular com as obrigações da Seguridade Social;

10.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

### **11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O prazo para início dos serviços será no máximo de até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato;

11.2. A critério do Fundo Municipal de Saúde os serviços poderão ser iniciados em etapas;

11.3. A qualidade do serviço executado será avaliada pelos padrões técnicos e administrativos de qualidade do serviço;

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado referente ao período de prestação dos serviços, incluindo procedimentos realizados, em papel timbrado, com informações claras e inequívocas acerca do cumprimento das efetivas cargas horárias.

### **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 60 (sessenta) meses, em acordo com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado;

13.2. A CONTRATADA deverá protocolar a fatura para pagamento junto com o Relatório dos serviços prestados no período, conforme exposto no capítulo IX;

13.3. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela;

13.4. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos estimados e descritos;

14.2. Prestar os serviços com profissionais regularmente inscritos nos respectivos Conselhos Regionais de na categoria que lhe couber e em dia com suas obrigações junto a estes Conselhos;

14.3. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros;

14.4. Prestar assistência aos pacientes, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

14.5. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas nos seus respectivos Conselhos Regionais e outros competentes para as funções a serem exercidas;

14.6. Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações do Fundo Municipal de Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

14.7. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos de enfermagem pertinentes;

14.8. Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo enfermeiro e médico responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura;

14.9. Emitir em papel timbrado com identificação do Fundo Municipal de Saúde quaisquer impressos e materiais a serem utilizados em comunicações externas ou internas;

14.10. Fornecer informações necessárias às equipes médicas que também forem responsáveis pela assistência aos paciente;

14.11. Participar de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos com a periodicidade que a CONTRATANTE determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médica- enfermagem-administrativa, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas;

14.12. Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da unidade ou do Fundo Municipal de Saúde, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento do Fundo Municipal de Saúde;

14.13. Participar de eventuais mutirões realizados pela unidade, os quais deverão ser planejados previamente entre as partes;

14.14. Atender a familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;

14.15. Permitir que a direção da unidade acompanhe os serviços executados;

14.16. Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica e normas de boa prática médica;

14.17. Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde

14.18. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos;

14.19. Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas das unidades de saúde em que serão prestados os serviços;

14.20. Disponibilizar às Unidades a escala dos profissionais para o cadastro junto ao CNES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços; tais registros deverão ser colocados à disposição da direção das unidades e do Fundo Municipal de Saúde quando do início das atividades e deverá ser atualizado sempre que houver alteração;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

- 14.21. Implantar imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados neste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, quaisquer motivos que a impeçam de assumir a escala conforme o estabelecido;
- 14.22. Elaborar mensalmente e disponibilizar à(s) Unidade(s) de Saúde até o 20º (vigésimo) dia do mês antecedente ao da competência a escala dos profissionais designados para a prestação dos serviços em formato aberto, digital e editável;
- 14.23. Disponibilizar, em caráter irrevogável, profissional enfermeiro para realizar os procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas sob sua gestão de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população;
- 14.24. Controlar a assiduidade e a pontualidade da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, apresentando ao Fundo Municipal de Saúde relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos serem descontados no valor da fatura correspondente. O controle da pontualidade também deve ser exercido com o intuito de evitar horas extraordinárias à jornada de trabalho dos profissionais a serem disponibilizados;
- 14.25. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação;
- 14.26. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 14.27. Atender à solicitação do Fundo Municipal de Saúde para eventual substituição de profissional enfermeiro, mediante situação justificativa técnica ou disciplinar, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado;
- 14.28. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição do Fundo Municipal de Saúde toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);
- 14.29. Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o Fundo Municipal de Saúde e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços;
- 14.30. Indenizar de imediato o Fundo Municipal de Saúde por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão;
- 14.31. Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 14.32. Informar imediatamente o Fundo Municipal de Saúde quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes;
- 14.33. Responsabilizar-se por reparos ou substituições de equipamentos ou aparelhos do Fundo Municipal de Saúde ou alocado na unidade em caso de problemas em decorrência de mau uso pelo profissional da CONTRATADA;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

14.34. Permitir a realização, pelo Fundo Municipal de Saúde, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria sobre os atendimentos prestados aos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico;

14.35. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente;

14.36. Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor do Fundo Municipal de Saúde por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão do Fundo Municipal de Saúde do feito;

14.37. Disponibilizar informações necessárias e trabalhar de forma integrada com a Ouvidoria;

14.38. Emitir e apresentar mensalmente os Relatórios de Produção e as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados;

14.39. Eximir-se de exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

14.40. Atender as comissões instituídas, quais sejam: SESMT, CIPA, Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, SCIH, Prontuário Médico, Óbito Intra-Hospitalar, Captação de Órgãos, Investigação Epidemiológica, Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como respeitar os protocolos da comissão de padronização de materiais e medicamentos e contribuir com os processos de certificação e acreditação iniciados pela CONTRATANTE.

**15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. Designar gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato;

15.2. Prover a unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço;

15.3. Disponibilizar a estrutura física das unidades hospitalares para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de consultórios, salas de atendimento equipadas com mobiliário e equipamentos médico-hospitalares em condições de uso;

15.4. Inspeccionar e fornecer os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos, materiais de expediente necessários à prestação dos serviços, instrumentais, insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente;

15.5. Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços;

15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

15.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Serviços;

15.8. Receber os relatórios de produção e as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados;

15.9. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de horas efetivamente prestadas nas Unidades da CONTRATANTE.

## **16. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

16.1. Os ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10520/2002.

16.2 O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

16.2.1 Advertência por escrito;

16.2.2 Multa;

16.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2.5 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias. O valor da multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente. As multas não terão caráter indenizatório e seus pagamentos não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. A despesa para a presente contratação correrá por conta da Natureza da Despesa:

10.302.0162.2.319/339039.00/600/1704

10.301.0163.2.323/339039.00/645/1704

## **18. DA SELEÇÃO**

18.1. A presente contratação se dará por pregão presencial nos termos da Lei 10.520/2002;

18.2. O julgamento das propostas se dará pelo critério de menor preço por lote dos serviços prestados por mês conforme valores unitários apresentados na planilha de custos do ANEXO II;

18.3. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedada a participação de Cooperativas e OS;



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

18.3.1. Cabe ressaltar que, uma interpretação conjunta das normas vigentes conduz à conclusão de que o ordenamento jurídico, veda a contratação de cooperativas, nas situações que exijam a formação de vínculo de subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa, o que permite verificar que a Lei nº 12.690/12 pode ser interpretada de modo a indicar a existência de uma regra e de uma exceção, como se verá a seguir;

Lei nº 12.960/12, em seu art. 5º, prevê: “A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada” Nessa senda, importante observar o que prevê a Súmula 281, do Tribunal de Contas da União que dispõe sobre a vedação de cooperativas em licitação: SÚMULA Nº 281 É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade,;.

18.3.2. Há aqui uma clara necessidade de vedação a participação de Organizações Sociais no presente certame, haja vista que o objeto licitação não se trata de um Contrato de Gestão e sim, de um Contrato de Prestação de Serviços de Profissionais de Saúde, o que ultrapassa a finalidade das Organizações Sociais prevista na Lei. Nesse sentido, a Lei nº 9.637/ 98, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências, consigna desde logo os estreitos limites de atuação destas instituições.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Em hipótese alguma será aceita a execução do objeto em desacordo com as especificações do Termo;

19.2. As despesas decorrentes da devolução correrão por conta exclusivas do fornecedor, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

19.3. Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da CONTRATADA. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

19.4 Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade, serão dirimidos entre através de manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e à Administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com emissão de parecer da Procuradoria Geral do Município e decisão do Ordenador de Despesa ou por ele determinado.

## **20. DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

20.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

## **21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

21.1. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 12027/2022

**RESPONSÁVEL TÉCNICO – MATRÍCULA:**

Aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam todos os elementos capazes de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios.

**JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 12027/2022

**ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM  
EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a) ....., PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº .... EMITIDO PELO....., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, **TER CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NA REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

**ANEXO III (DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA**

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO À FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 11.962.794/0001-90, QUE O Sr (a) ....., PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº .... EMITIDO PELO ....., REPRESENTANDO A EMPRESA ....., COMPARECEU AO LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO , TOMANDO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR SOBRE O CUSTO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO.

OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SÃO OS ABAIXO RELACIONADOS:

HOSPITAL XXXXX, ENDEREÇO

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>









**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 12027/2022



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS**

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**Anexo II - Planilha de Composição de Preços**

Pregão: 051/2023      Processo Adm: 12027/2022

Data do Certame: 22/12/2023      Hora: 10:00

**Pregão Presencial**

Produto:

Unid.

Qtde

**LOTE 02**

**serv**

**1,00**

subitem(s):	Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
8 08.Serviços de Fonodílogo nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira <b>Desc:</b> FUNÇÕES: FONODIÓLOGO; HORA/MÊS: 1.080 HORA/ANO: 12.960	hora/ano	12.960,00	40,76	528.249,60
9 09.Serviços de Musicoterapeuta nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira <b>Desc:</b> FUNÇÕES: MUSICOTERAPEUTA; HORA/MÊS: 216 HORA/ANO: 2.592	hora/ano	2.592,00	40,76	105.649,92
10 10.Serviços de Neuropsicologia nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira <b>Desc:</b> FUNÇÕES: NEUROPSICOLOGIA; HORA/MÊS: 216 HORA/ANO: 2.592	hora/ano	2.592,00	42,43	109.978,56
11 11.Serviços de Nutrição nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira <b>Desc:</b> FUNÇÕES: NUTRIÇÃO; HORA/MÊS: 108 HORA/ANO: 1.296	hora/ano	1.296,00	40,76	52.824,96
12 12.Serviços de Psicólogo nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira. <b>Desc:</b> FUNÇÕES: PSICOLOGO; HORA/MÊS: 1.404 HORA/ANO: 16.848	hora/ano	16.848,00	42,43	714.860,64
13 13.Serviços de Psicólogo nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira <b>Desc:</b> FUNÇÕES: PSICOLOGO; HORA/MÊS: 432 HORA/ANO: 5.184	hora/ano	5.184,00	40,25	208.656,00
14 14.Serviços de Psicólogo nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira <b>Desc:</b> FUNÇÕES: PSICOLOGO INFANTIL; HORA/MÊS: 648 HORA/ANO: 7.776	hora/ano	7.776,00	42,09	327.291,84

Página 4 de 7



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 12027/2022



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS**

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**Anexo II - Planilha de Composição de Preços**

<b>Pregão:</b> 051/2023	<b>Processo Adm:</b> 12027/2022				
<b>Data do Certame:</b> 22/12/2023	<b>Hora:</b> 10:00				
<b>Produto:</b> LOTE 02				<b>Pregão Presencial</b>	
				<b>Uni. serv</b>	<b>Qtde</b> <b>1,00</b>
<b>subitem(s):</b>		<b>Und.</b>	<b>Qty</b>	<b>Pr. Médio</b>	<b>Pr. Médio Total</b>
15 15.Serviços de Psicomotricista nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira <b>Desc:</b> FUNÇÕES: PSICOMOTRICISTA; HORA/MÊS: 216 HORA/ANO: 2.592		hora/ano	2.592,00	42,43	109.978,56
16 16.Serviços de Psicoterapeuta nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira <b>Desc:</b> FUNÇÕES: PSICOTERAPEUTA; HORA/MÊS: 432 HORA/ANO: 5.184		hora/ano	5.184,00	42,43	219.957,12
17 17.Serviços de Terapia Ocupacional nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira <b>Desc:</b> FUNÇÕES: TERAPIA OCUPACIONAL; HORA/MÊS: 432 HORA/ANO: 5.184		hora/ano	5.184,00	42,43	219.957,12
18 18.Outros Custos/ Tributos <b>Desc:</b>		mês	12,00	197.381,35	2.368.576,20
				<b>Subtotal --</b>	<b>9.890.065,56</b>



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 12027/2022



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**Anexo II - Planilha de Composição de Preços**

Pregão: 051/2023		Processo Adm: 12027/2022				Pregão Presencial	
Data do Certame: 22/12/2023		Hora: 10:00				Uni.	Qtde
Produto:						serv	1,00
LOTE 03							
subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total		
1	01.Serviços de Assistente Social para o Programa de Atendimento Domiciliar - PAD, atendimento de segunda a sexta feira Desc: FUNÇÕES: ASSISTÊNCIA SOCIAL; HORA/MÊS: 432 HORA/ANO: 5.184	hora/ano	5.184,00	36,00	186.624,00		
2	02.Serviços de Cirurgião Dentista nas Unidades Básicas de Saúde para atendimento de segunda a sexta feira Desc: FUNÇÕES: CIRURGIÃO DENTISTA; HORA/MÊS: 1.944 HORA/ANO: 23.328	hora/ano	23.328,00	54,13	1.262.744,64		
3	03.Serviços coordenação de Enfermagem da Saúde Básica de segunda a sexta. Desc: FUNÇÕES: COORDENAÇÃO; HORA/MÊS: 259 HORA/ANO: 3.108	hora/ano	3.108,00	77,49	240.838,92		
4	04.Serviços de Enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde, equipe técnica e Vigilância Sanitária para atendimento de segunda a sexta feira Desc: FUNÇÕES: ENFERMAGEM; HORA/MÊS: 432 HORA/ANO: 5.184	hora/ano	5.184,00	38,25	198.288,00		
5	05.Serviços de Enfermagem PMF nas Unidades Básicas de Saúde para atendimento de segunda a sexta feira. Desc: FUNÇÕES: ENFERMAGEM PMF; HORA/MÊS: 3.024 HORA/ANO: 36.288	hora/ano	36.288,00	47,16	1.711.342,08		
6	06.Serviços de Enfermagem para o Programa de Atendimento Domiciliar - PAD, atendimento de segunda a sexta feira Desc: FUNÇÕES: ENFERMAGEM; HORA/MÊS: 432 HORA/ANO: 5.184	hora/ano	5.184,00	38,25	198.288,00		
7	07.Serviços de Fisioterapia para o Programa de Atendimento Domiciliar - PAD, atendimento de segunda a sexta feira Desc: FUNÇÕES: FISIOTERAPEUTA; HORA/MÊS: 864 HORA/ANO: 10.368	hora/ano	10.368,00	36,00	373.248,00		

Página 6 de 7





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 12027/2022

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2023  
PROCESSO: 12027/2022

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

LOTE 1						
Item	Especialista	Especificação dos Serviços	Hora/Mês	Hora/Ano	Valor Hora R\$	Valor total
1	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Serviços Assistente Social Presencial na Unidade Hospitalar e Prontos Atendimentos de segunda a sexta.	1.426	17.112		
2	<b>COORDENAÇÃO</b>	Serviços coordenação de Enfermagem Presencial na Unidade Hospitalar e Prontos Atendimentos de segunda a sexta.	1.296	15.552		
3	<b>ENFERMAGEM</b>	Serviços Enfermagem Presencial na	11.923	143.076		



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

		Unidade Hospitalar e Prontos Atendimentos de segunda a segunda.				
4	<b>EFERMAGEM ROTINA</b>	Serviços Enfermagem Presencial na Unidade Hospitalar e Prontos Atendimentos de segunda a segunda.	2.808	33.696		
5	<b>FARMACÊUTICO</b>	Serviços Farmacêutico Presencial na Unidade Hospitalar e Prontos Atendimentos de segunda a segunda.	1.490	17.880		
6	<b>FISIOTERAPIA</b>	Serviços Fisioterapia Presencial na Unidade Hospitalar e Prontos Atendimentos de segunda a segunda.	2.074	24.888		
7	<b>GERÊNCIA</b>	Serviços gerência de Enfermagem Presencial na Unidade Hospitalar e Prontos	1.296	15.552		



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

		Atendimentos de segunda a sexta				
8	<b>NUTRIÇÃO</b>	Serviços Nutrição, Presencial na Unidade Hospitalar e Prontos e Prontos Atendimentos de segunda a sexta.	907	10.884		
SUBTOTAL MENSAL- CUSTO OPERACIONAL						
SUBTOTAL ANUAL- CUSTO OPERACIONAL						
OUTROS CUSTOS						
CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)						
SEGURO ACIDENTE						
LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)						
TRIBUTOS						
PIS						
COFINS						
OUTOS (ESPECIFICAR)						
SUBTOTAL MENSAL						
TRIBUTOS						
TOTAL MENSAL DO CONTRATO						
TOTAL ANUAL DO CONTRATO						

LOTE 2						
Item	Especialista	Especificação dos Serviços	Hora/Mês	Hora/Ano	Valor Hora R\$	Valor total
1	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	Serviços de Assistente Social nas Unidades	432	5.184		



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

		Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira				
2	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	Serviços Assistente Social na Unidade Hospitalar e Prontos Atendimentos de segunda a segunda	907	10.884		
3	<b>COORDENAÇÃO</b>	Serviços coordenação Saúde Mental Presencial na Unidade Hospitalar e Prontos Atendimentos de segunda a sexta.	2.333	27.996		
4	<b>EDUCADOR FÍSICO</b>	Serviços de Educador Físico nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira	216	2.592		
5	<b>ENFERMAGEM</b>	Serviços de Enfermagem nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira.	864	10.368		
6	<b>FARMACÊUTICO</b>	Serviços de Farmacêutico nas	216	2.592		



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

		Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira				
7	<b>FISIOTERAPEUTA</b>	Serviços de Fisioterapeuta nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira	2.592	31.104		
8	<b>FONODIÓLOGO</b>	Serviços de Fonodólogo nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira	1.080	12.960		
9	<b>MUSICOTERAPEUTA</b>	Serviços de Musicoterapeuta nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira	216	2.592		
10	<b>NEUROLOGISTA</b>	Serviços Médico de Neurologia nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de	432	5.184		



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

		segunda a sexta feira				
11	<b>NEUROPSICOLOGIA</b>	Serviços de Neuropsicologia nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira	216	2.592		
12	<b>NUTRIÇÃO</b>	Serviços de Nutrição nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira	108	1.296		
13	<b>PSICOLOGO</b>	Serviços de Psicólogo nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira	1.404	16.848		
14	<b>PSICOLOGO</b>	Serviços de Psicólogo nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira	432	5.184		
15	<b>PSICOLOGO INFANTIL</b>	Serviços de Psicólogo nas Unidades	648	7.776		



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

		Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira				
16	PSICOMOTROCISTA	Serviços de Psicomotricista nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira	216	2.592		
17	PSICOTERAPEUTA	Serviços de Psicoterapeuta nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira	432	5.184		
18	PSIQUIATRA	Serviços Médico de Psiquiatria nas Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira	1080	12.960		
19	PSIQUIATRA	Serviços Médico de Psiquiatria na Unidade Hospitalar e Prontos Atendimentos de segunda a segunda	907	10.884		
20	TERAPIA OCUPACIONAL	Serviços de Terapia Ocupacional nas	432	5.184		



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

		Unidades Ambulatoriais e de Saúde Mental para atendimento de segunda a sexta feira				
SUBTOTAL MENSAL- CUSTO OPERACIONAL						
SUBTOTAL ANUAL- CUSTO OPERACIONAL						
OUTROS CUSTOS						
CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)						
SEGURO ACIDENTE						
LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)						
TRIBUTOS						
PIS						
COFINS						
OUTOS (ESPECIFICAR)						
SUBTOTAL MENSAL						
TRIBUTOS						
TOTAL MENSAL DO CONTRATO						
TOTAL ANUAL DO CONTRATO						



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

<b>LOTE 3</b>						
<b>Item</b>	<b>Especialista</b>	<b>Especificação dos Serviços</b>	<b>Hora/Mês</b>	<b>Hora/Ano</b>	<b>Valor Hora R\$</b>	<b>Valor total</b>
1	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	Serviços de Assistente Social para o Programa de Atendimento Domiciliar - PAD, atendimento de segunda a sexta feira	432	5.184		
2	<b>CIRURGIÃO DENTISTA</b>	Serviços de Cirurgião Dentista nas Unidades Básicas de Saúde para atendimento de segunda a sexta feira.	1.944	23.328		
3	<b>COORDENAÇÃO</b>	Serviços coordenação de Enfermagem da Saúde Básica de segunda a sexta.	259	3.108		
4	<b>ENFERMAGEM</b>	Serviços de Enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde, equipe técnica e Vigilância Sanitária para atendimento de segunda a sexta feira	432	5.184		
5	<b>EFERMAGEM PMF</b>	Serviços de Enfermagem PMF nas Unidades Básicas de Saúde para	3.024	36.288		



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

		atendimento de segunda a sexta feira				
6	<b>ENFERMAGEM</b>	Serviços de Enfermagem para o Programa de Atendimento Domiciliar - PAD, atendimento de segunda a sexta feira	432	5.184		
7	<b>FISIOTERAPEUTA</b>	Serviços de Fisioterapia para o Programa de Atendimento Domiciliar - PAD, atendimento de segunda a sexta feira	864	10.368		
8	<b>GERÊNCIA</b>	Serviços Gerência de Enfermagem da Saúde Básica de segunda a sexta.	216	2.592		
9	<b>VETERINÁRIO</b>	Serviços de Veterinário na Vigilância Sanitária para atendimento de segunda a sexta feira.	432	5.184		
SUBTOTAL MENSAL- CUSTO OPERACIONAL						
SUBTOTAL ANUAL- CUSTO OPERACIONAL						
OUTROS CUSTOS						
CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)						
SEGURO ACIDENTE						
LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)						



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

TRIBUTOS		
PIS		
COFINS		
OUTROS (ESPECIFICAR)		
SUBTOTAL MENSAL		
TRIBUTOS		
TOTAL MENSAL DO CONTRATO		
TOTAL ANUAL DO CONTRATO		

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de Pregão Presencial nº 051/2023 por todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa DIAS) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2023  
PROCESSO: 12027/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social),  
inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s)  
representante (s) legal(is), outorgamos a  
\_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, poderes para representar a na licitação  
referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel  
desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos  
casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e  
manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2023  
PROCESSO: 12027/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2023 e portanto atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.**

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2023  
PROCESSO: 12027/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante(s) legal(is) **DECLARA que ostenta a condição de** \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), **que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123**, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2023  
PROCESSO: 12027/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita

no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s)

representante (s) legal(is), DECLARA, sob as penas da lei, que:

a. não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. inexistem servidores públicos municipais nos quadros desta empresa;

c. inexistem sócios, empregados, proprietário, procuradores e demais com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

d. assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(s) Representante(s) legal(is)



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 12027/2022

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2023  
PROCESSO: 12027/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: (\_\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/202X**

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de 2022, às xx horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 051/2023 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, PSICOLOGIA, FARMACEUTICO, FONODIÓLOGO, ODONTÓLOGO, EDUCADOR FÍSICO, PSICOTERAPEUTA, MUSICOTERAPEUTA, PSICOMOTRICISTA E NEUROPSICOLOGIA), em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de saúde, assegurando a assistência universal e gratuita à população, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, com a finalidade de atendimento à população do município de Armação de Búzios, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de xxxxxxxxx (xxxxxx) dias , de **XX/XX/202x** a **XX/XX/202x**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi habilitada (s) a (s) empresa (s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cuja proposta foi adjudicada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Dos preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 12027/2022

02					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>					

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1 De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo xxxxxx.

Armação dos Búzios/RJ, XX de XXXXXXXX de 202x

**ORDENADOR DE DESPESAS**

**PESSOA JURÍDICA**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

### **ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM  
ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
decorrentes da Ata de Registro de  
preços nº XX/2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pela Secretaria Municipal de xxxxx, através do secretário, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG XXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo sócio Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º. XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o n.º. 051/2023, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 12027/2022, originário da Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXX, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, PSICOLOGIA, FARMACEUTICO, FONODIÓLOGO, ODONTÓLOGO, EDUCADOR FÍSICO, PSICOTERAPEUTA, MUSICOTERAPEUTA, PSICOMOTRICISTA E NEUROPSICOLOGIA), em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de saúde, assegurando a assistência universal e gratuita à população, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, com a finalidade de atendimento à população do município de Armação de Búzios, por um período de 12 (doze) meses,, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

1.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e demais documentos que instruem os autos do processo sob o nº 12027/2022..

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

2.1 - A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital de licitação do Pregão Presencial 051/2023 e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo.

2.2 - A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.

2.3 - Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor global deste contrato monta a quantia de R\$ xxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxx).

3.2 - Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores registrados na Ata de Registro de Preços XXXXXX que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

3.3 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas na Secretaria Municipal de Saúde, com as notas de empenho correspondentes.

3.4 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.5 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 12027/2022

3.6 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.8 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

3.9 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.10 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.11 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.12 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 10.302.0162.2.31910.301.0163.2.323/;

Natureza da Despesa: 339039.00/339039.00;

Código Reduzido: 600/645;

Fonte de Recurso: 1704/1704.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

4.1 - O prazo para vigência da execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de fornecimento.



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme PROJETO BÁSICO – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 - O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º da Lei nº. 8.666/1993.

5.2 - A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.3 - A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.5 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

6.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

7.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

## **8 - CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Do CONTRATANTE:

8.1.1 - Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;

8.1.2 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, esclarecimento, documentos e as condições por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.3 - Realizar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio;

8.1.4 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

8.1.5 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

8.1.6 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

8.2 - Da CONTRATADA - São obrigações desta o cumprimento de todos os requisitos expostos no Termo de Referência do Anexo I do Edital:



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 12027/2022

- 8.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 8.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 8.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 8.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 8.2.7 - substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os produtos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 8.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.2.9 - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução do contrato ora contratados;
- 8.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados ou que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;
- 8.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

8.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

8.2.14 - Cumprir todas as determinações constantes do projeto básico pertencente ao referido processo administrativo.

8.2.15 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.

8.2.16 - A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.

8.2.17 - Seguir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**9 - CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1 - O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

10.1.1 - Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, respeitado os limites da Lei Civil;

10.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

10.1.3 - Garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

11.1 - A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.2 - Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.

11.3 - A aceitação do objeto será provisória nos termos do art. 73, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, II "b" da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

11.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

11.5 - A Secretaria Municipal de Saúde, emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

11.6 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**

12.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

14.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 12027/2022

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

16.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, XXX de xxxxxxxl de 2023

---

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxx Xxxxx Xxxxx

Ordenador de Despesas

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 12027/2022

<b>Testemunha 01</b>	<b>Testemunha 02</b>
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

**ANEXO XI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

1.1 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, PSICOLOGIA, FARMACEUTICO, FONODIÓLOGO, ODONTÓLOGO, EDUCADOR FÍSICO, PSICOTERAPEUTA, MUSICOTERAPEUTA, PSICOMOTRICISTA E NEUROPSICOLOGIA), em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de saúde, assegurando a assistência universal e gratuita à população, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, com a finalidade de atendimento à população do município de Armação de Búzios, por um período de 12 (doze) meses,, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

Pregão: \_\_\_\_/2023

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios que o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº....., expedida pelo....., representando a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., compareceu à Secretaria Municipal de Saúde a fim de tomar conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Armação dos Búzios ..... de ..... de .....

.....

Carimbo e Assinatura do Responsável pela Visita

Declaro, para os devidos fins que realizei visita técnica, tendo recebido todas as informações requeridas e acessado todo o conteúdo necessário, pelo o que afirmo ter tomado conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma

Armação dos Búzios ..... de ..... de .....

.....

Carimbo e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12027/2022

**ANEXO XII - MODELO DECLARAÇÃO/CONHECIMENTO DO OBJETO E DISPENSA DE VISITA**

À

**Comissão de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**

**PREGÃO Nº \_\_\_/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12027/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, PSICOLOGIA, FARMACEUTICO, FONODIÓLOGO, ODONTÓLOGO, EDUCADOR FÍSICO, PSICOTERAPEUTA, MUSICOTERAPEUTA, PSICOMOTRICISTA E NEUROPSICOLOGIA), em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de saúde, assegurando a assistência universal e gratuita à população, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, com a finalidade de atendimento à população do município de Armação de Búzios, por um período de 12 (doze) meses,, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARA** para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_/2023, que **NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL** onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, **DECLARA** que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, **se vencedora**, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**DECLARA**, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução dos serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de instalação e execução dos serviços.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Armação dos Búzios, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*